

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

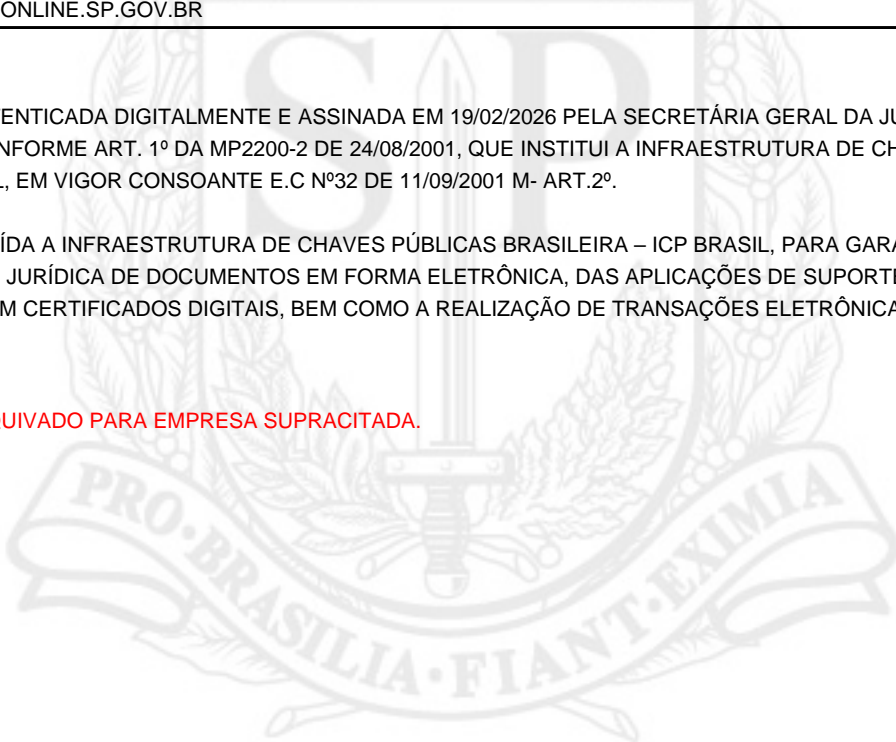
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300616677	CNPJ 50.852.069/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.087.547/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/02/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:53:21	CÓDIGO DE CONTROLE 286104033
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPJ2500179153 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Arquivamento de Ata</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>CALCADA DOS ANTURIOS</b>		NÚMERO <b>06</b>
COMPLEMENTO <b>10 ANDAR</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMINIO CENTRO C</b>	CEP <b>06453055</b>
MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>TRINO@TRINO.CNT.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>50852069000111</b>	NIRE - SEDE <b>35300616677</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>JOAO ANGELO RIZZO - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 562,70</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



**GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.**

CNPJ/MF nº 50.852.069/0001-11

NIRE 35300616677-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DATA, LOCAL e HORA:** Aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da GBZ Energia UFV Alto Paraná SPE S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Antúrios, 06, 1º andar, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-055.

**PRESENCÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/76 ("**Lei das S.A.**").

**MESA:** Presidente – Marcelo Bernardini; Secretário – Marcelo Fidencio Giufrida.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** redução do capital social da Companhia no valor total de R\$ 715.423,30 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos); **(ii)** alteração do Estatuto Social da Companhia em decorrência de referida redução de capital; **(iii)** autorização para a Diretoria praticar todos os atos necessários relacionados à referida redução de capital; e **(iv)** outros eventuais assuntos de interesse da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes deliberações, bem como a lavratura da presente ata sob a forma de sumário:

- (i)** Reduzir o capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para os negócios da Companhia e incompatível com a situação econômico-financeira atual da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, o qual passará dos atuais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para R\$ 9.284.576,70 (nove milhões, duzentos oitenta e quatro mil, quinhentos setenta e seis reais e setenta centavos), resultando na redução efetiva no montante de R\$ 715.423,30 (setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos), a ser realizada da seguinte forma:
  - i. Absorção de Prejuízos Acumulados:** O montante de R\$ 455.423,30 (quatrocentos cinquenta e cinco, quatrocentos vinte e três reais e trinta centavos) será destinado à absorção dos prejuízos acumulados contabilizados até 30 de novembro de 2025.



- ii. **Devolução de Capital:** O montante de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) será destinado à devolução de capital aos acionistas, de forma proporcional às respectivas participações no capital social da Companhia.

Não haverá o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

A Diretoria da Companhia fica plenamente autorizada pelos acionistas a definir a forma e a data da devolução de capital aos acionistas conforme a deliberação ora aprovada, bem como praticar e assinar todos os atos e documentos necessários para a formalização e execução da redução de capital ora aprovada.

- (ii) Em consequência à redução do capital acima deliberada, alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social e sua consequente consolidação na forma do Anexo I, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 9.284.576,70 (nove milhões, duzentos oitenta e quatro mil, quinhentos setenta e seis reais e setenta centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.*

- (iii) Autorizar os Diretores da Companhia, a praticarem todas as medidas necessárias para efetivar a redução ora aprovada, incluindo (a) a definição do teor e a assinatura dos documentos relacionados à redução, observadas as condições estabelecidas no item (i) acima, incluindo, sem limitação, escrituras públicas e instrumentos particulares em geral para cessão e transferência de bens; (b) a prática de todos os atos necessários à realização da redução de capital ora aprovada; e (c) a publicação e o registro dos documentos pertinentes perante os órgãos competentes aplicáveis, e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implantação da redução de capital ora aprovada.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia e lavrou a presente ata, que, após transcrita, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Marcelo Bernardini (Presidente); Marcelo Fidencio Giufrida (Secretário). **Acionistas Presentes:** Zizão Participações Ltda., neste ato representada por Marcelo Fidencio Giufrida; Brunari Participações Ltda., neste ato representada por Marcelo Bernardini; e FFZ Participações Ltda. neste ato representada por Sílvia Helena Fregonesi Rossit Zamith;



São Paulo, 15 de dezembro de 2025.

**Mesa:**

marcelob55@uol.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
**MARCELO BERNARDINI**  
Presidente

giufridam@gmail.com  
Assinado  
  
D4Sign  
**MARCELO FIDENCIO GIUFRIDA**  
Secretário

**Acionistas:**

giufridam@gmail.com  
Assinado  
  
D4Sign  
**Zizão Participações Ltda.**  
Por: Marcelo Fidencio Giufrida

marcelob55@uol.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
**Brunari Participações Ltda.**  
Por: Marcelo Bernardini

adm@ffzparticipacoes.com.br  
Assinado  
  
D4Sign  
**FFZ Participações Ltda.**  
Por: Silvia Helena Fregonesi Rossit Zamith

D4Sign 39881b4c-32a8-423e-9b6e-7f52889e2deb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



**Anexo I**  
**ESTATUTO SOCIAL**  
**DA**  
**GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.**  
CNPJ/ME nº 50.852.069/0001-11  
NIRE 35300616677-7

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**Artigo 1º.** A companhia opera sob a denominação de **GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.**, adotando como nome fantasia “**Alto Paraná Solar**”, e é regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis (“Companhia”).

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade e Estado de São Paulo, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Calçada dos Antúrios, 06, 1º andar, Centro Comercial Alphaville, CEP 06453-055, onde funcionará seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único:** A Companhia possui uma filial na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, no Sítio Santo Antônio, nº L. 12, Gleba Anhumai, CEP 87750-000.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social as atividades de: (a) manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; (b) aluguel de máquinas e equipamentos fotovoltaicos, sem operador; (c) locação e sublocação de imóveis; (d) instalação de máquinas e equipamentos industriais; e (e) participação em outras sociedades e pessoas jurídicas.

**Parágrafo Único:** Adicionalmente, a Companhia possui o propósito específico de desenvolvimento, construção e operação do projeto de construção de uma planta de energia solar (fonte fotovoltaica), no Estado do Paraná, com capacidade ativa total a ser instalada de 2,8 MWp (dois vírgula oito Megawatt pico) e uma conexão de acesso à rede de energia da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, tudo em conformidade com as Resoluções 482/2012 e 1000/2021 da ANEEL, e autorizado pelos Pareceres de Acesso COPEL Distribuição, Protocolo nºs CAW 12101 e CAW 15690. Tais atividades são desempenhadas pela filial da Companhia.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 9.284.576,70 (nove milhões, duzentos oitenta e quatro mil, quinhentos setenta e seis reais e setenta centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal..

**Parágrafo 1º.** cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia. As ações preferenciais não outorgarão direito de voto a seus titulares. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

**Parágrafo 2º.** É vedado à Companhia a emissão e circulação de partes beneficiárias e a existência de tais títulos em circulação.

**Artigo 6º.** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a legal, sem diminuição do capital social.

**Artigo 7º.** Observado o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 8º.** A administração da Companhia caberá à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** A investidura na Diretoria far-se-á mediante a assinatura da ata de eleição ou da lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo Diretor empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

D4Sign 39881b4c-32a8-423e-9b6e-7f52889e2deb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.087.547/26-0 em 12/02/2026 da empresa GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A., NIRE nº 35300616677, protocolado sob o nº SPJ2500179153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286104033. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**Parágrafo 2º.** Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído.

**Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração anual global da Diretoria, cabendo à Diretoria deliberar sobre a respectiva distribuição individual.

**Artigo 9º.** A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 03 (três) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica.

**Parágrafo 1º.** O prazo de mandato de cada Diretor será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia da Diretoria para eleição de substituto.

**Artigo 10.** A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei, este Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral.

**Artigo 11.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, e somente se instalará com presença da maioria dos Diretores em exercício.

**Parágrafo 1º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer Diretor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo 2º.** As deliberações e atos da Diretoria estarão sujeitos à decisão da maioria dos membros presentes à reunião.

**Parágrafo 3º.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores presentes à reunião e transcrita no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia.

**Parágrafo 4º.** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou e-mail

entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo 5º.** No caso de ausência temporária do Diretor Presidente, poderá a Companhia ser representada por qualquer Diretor em exercício, desde que o Diretor Presidente emita uma carta informando o período em que estará ausente e a impossibilidade de representar a Companhia.

**Artigo 12.** A representação da Companhia, para todos os fins de direito, será exercida isoladamente por qualquer dos Diretores.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas isoladamente por qualquer dos Diretores, devendo especificar os poderes outorgados e ter prazo de validade de até 1 (um) ano, exceto as procurações “*ad judicia*”, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

**Artigo 13.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador, empregado ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados pela Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 14.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação e deliberações.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente da Companhia ou, em seu impedimento, por qualquer Diretor da Companhia. Na ausência de ambos, a Assembleia será presidida por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao presidente da Assembleia caberá a escolha do secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência, contado o prazo da primeira publicação do anúncio.

**Parágrafo 3º.** Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento de quaisquer acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não computando voto proferido em violação a tais acordos.

**Parágrafo 4º.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, Diretor da Companhia ou advogado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

**Parágrafo 5º.** Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral na qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

**Parágrafo 6º.** Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por conferência de vídeo ou telefônica ou por qualquer outro meio que permita a manifestação inequívoca da sua opinião e do seu voto.

**Artigo 15.** Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei, sendo que todas serão deliberadas pela maioria do capital social votante da Companhia, não sendo computados os votos em branco, exceto as matérias sujeitas a quórum qualificado por força de lei.

**Parágrafo Único.** As atas da Assembleia Geral de acionistas serão lavradas, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 130 da Lei das S.A.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 16.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, que será instalado nos exercícios sociais em que eventualmente for convocado mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos da legislação aplicável.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e suplentes em igual número, os quais terão as atribuições previstas na Lei das S.A. e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, os membros titulares serão substituídos pelos suplentes.

**Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

D4Sign 39881b4c-32a8-423e-9b6e-7f52889e2deb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.087.547/26-0 em 12/02/2026 da empresa GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A., NIRE nº 35300616677, protocolado sob o nº SPJ2500179153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286104033. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

**Artigo 17.** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 18.** Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela lei, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

**Artigo 19.** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

**Artigo 20.** O lucro líquido do exercício definido no art. 191 da Lei das S.A. terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, de acordo com a Lei das S.A.

**Artigo 21.** Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá (i) declarar juros sobre capital próprio com base na legislação aplicável; (ii) levantar balanço semestral, trimestral ou de períodos menores e declarar dividendos intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em tais balanços; e (iii) declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

**Artigo 22.** Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio pagos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 20 deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando-lhe a remuneração.

## CAPÍTULO VIII SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**Artigo 24.** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (“Partes Envolvidas”) se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, e às leis e normas aplicáveis à Companhia. Se a controvérsia não for resolvida amigavelmente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data de notificação de uma parte solicitando o início das discussões de uma

composição amigável (sendo certo que este prazo poderá ser interrompido a qualquer tempo mediante o envio de notificação por uma parte para a outra), obrigam-se as Partes Envolvidas a submetê-la à arbitragem, de forma definitiva, perante a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP (“Câmara”), de acordo com seu regulamento (“Regulamento”), sendo admitido o procedimento expedito, caso aplicável, e devendo as Partes Envolvidas acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida.

**Parágrafo 1º.** A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, salvo se as partes acordarem expressamente outro local.

**Parágrafo 2º.** Para fins desta cláusula, a arbitragem terá sempre apenas duas Partes Envolvidas. Nos casos em que exista mais de duas partes envolvidas na arbitragem, cada parte deverá juntar-se a uma ou mais das outras partes, conforme determinado por seus interesses comuns, para fins de nomeação do árbitro e condução da arbitragem.

**Parágrafo 3º.** A arbitragem será regida pelas leis do Brasil, sem possibilidade de decisão por equidade.

**Parágrafo 4º.** O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, os quais serão eleitos em conformidade com o Regulamento. Cada parte escolherá 1 (um) árbitro, sendo que se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos, conforme o caso, deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. Os 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes escolherão o terceiro árbitro, o qual presidirá o tribunal arbitral. Referidos árbitros escolhidos pelas partes deverão preencher, caso exista, os requisitos exigidos pelo Regulamento para a escolha de árbitros. Se não houver consenso entre os árbitros escolhidos pelas partes sobre a indicação do terceiro árbitro, caberá ao presidente da Câmara nomear o terceiro árbitro, que será o presidente do tribunal arbitral. No mesmo sentido, caberá à Câmara, conforme suas próprias regras, dirimir qualquer dúvida e resolver qualquer pendência ou litígio referente à constituição do tribunal arbitral.

**Parágrafo 5º.** Os procedimentos serão conduzidos em português, e todos os documentos e testemunhos oferecidos como provas no curso do procedimento arbitral que, porventura, estejam redigidos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o idioma português, ficando a parte que tiver oferecido essa prova responsável pelos respectivos custos de tradução.

**Parágrafo 6º.** Qualquer documento ou informação divulgada pelas Partes Envolvidas no curso do procedimento arbitral tem caráter confidencial, obrigando-se as partes e os árbitros nomeados a não transmiti-los para terceiros, salvo na hipótese de solicitação de autoridades judiciais ou administrativas diante das quais não seja possível invocar a obrigação de sigilo.

**Parágrafo 7º.** A sentença arbitral será definitiva, vinculante para as partes, e as obrigará, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso, ainda que perante o Poder Judiciário.

**Parágrafo 8º.** Os honorários e despesas dos árbitros e dos peritos nomeados pelo tribunal arbitral, e as despesas administrativas da Câmara que sejam incorridas durante o curso do procedimento arbitral serão pagas nos termos das regras da Câmara, sendo que o tribunal arbitral deverá dispor, na sentença ou durante o procedimento arbitral, sobre a forma por meio da qual os custos, excluindo honorários advocatícios, que serão devidos por cada parte contratante, serão suportados, salvo se as Partes Envolvidas optarem por outra forma em comum acordo e por escrito.

**Parágrafo 9º.** Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o tribunal arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário. A partir da constituição do tribunal arbitral, todas as medidas cautelares ou de urgência deverão ser pleiteadas diretamente a este, ficando este desde já autorizado a manter, revogar ou modificar tais medidas anteriormente requeridas ao Poder Judiciário, conforme o caso.

## CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

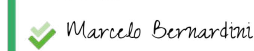
**Artigo 25.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Artigo 26.** Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

**Mesa:**

marcelob55@uol.com.br

Assinado



D4Sign

**Marcelo Bernardini**

Presidente

giufridam@gmail.com

Assinado



D4Sign

**Marcelo Fidencio Giufrida**

Secretário

D4Sign 39881b4c-32a8-423e-9b6e-7f52889e2deb - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



Certifico o registro sob o nº 1.087.547/26-0 em 12/02/2026 da empresa GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A., NIRE nº 35300616677, protocolado sob o nº SPJ2500179153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286104033. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).


GBZ Alto Parana - Reducao de Capital - AGE - 15dez25 pdf  
Código do documento 39881b4c-32a8-423e-9b6e-7f52889e2deb



## Assinaturas

 Marcelo Giufrida  
giufridam@gmail.com  
Assinou

*Marcelo Giufrida*

 Marcelo Bernardini  
marcelob55@uol.com.br  
Assinou

*Marcelo Bernardini*

 SILVIA HELENA FREGONESI ROSSIT ZAMITH  
adm@ffzparticipacoes.com.br  
Assinou

SILVIA HELENA FREGONESI ROSSIT ZAMITH

## Eventos do documento

### 15 Dec 2025, 12:45:55

Documento 39881b4c-32a8-423e-9b6e-7f52889e2deb **criado** por MATEUS FELIPE PIRES DOS SANTOS (0aeda8f6-4d01-4a17-abb1-c2dd6aa218a2). Email:msantos@efcan.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-15T12:45:55-03:00

### 15 Dec 2025, 12:52:45

Assinaturas **iniciadas** por MATEUS FELIPE PIRES DOS SANTOS (0aeda8f6-4d01-4a17-abb1-c2dd6aa218a2). Email: msantos@efcan.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-15T12:52:45-03:00

### 15 Dec 2025, 13:01:09

MARCELO BERNARDINI **Assinou** - Email: marcelob55@uol.com.br - IP: 177.126.11.240 (177-126-11-240.cable.tvalphaville.com.br porta: 61808) - Documento de identificação informado: 029.203.688-42 - DATE\_ATOM: 2025-12-15T13:01:09-03:00

### 15 Dec 2025, 14:05:49

SILVIA HELENA FREGONESI ROSSIT ZAMITH **Assinou** - Email: adm@ffzparticipacoes.com.br - IP: 177.196.52.65 (177-196-52-65.user.vivozap.com.br porta: 24080) - **Geolocalização: -23.4902617 -46.8355423** - Documento de identificação informado: 138.888.048-25 - DATE\_ATOM: 2025-12-15T14:05:49-03:00

### 15 Dec 2025, 14:26:48

MARCELO GIUFRIDA **Assinou** - Email: giufridam@gmail.com - IP: 177.140.212.155 (b18cd49b.virtua.com.br porta: 29634) - **Geolocalização: -23.597510190832157 -46.70364224263818** - Documento de identificação informado: 038.009.728-16 - DATE\_ATOM: 2025-12-15T14:26:48-03:00



Hash do documento original

(SHA256):1abbbc956064b0f685cb1194aa49f989250ce1d9d8df00bafb92e37a565a739

(SHA512):6497a9d713f4d509abd6b80cccccdf605fe121cef693100eb9bdf40736814cc8274323fa1b905e0f2fc731084b55c57b17f001f778bb86ac0be7e2074857650

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.





### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JOAO ANGELO RIZZO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP311096**, expedida em **12/08/2015**, inscrito no CPF nº 22609520891, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Ata

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 19/12/2025.

---

JOAO ANGELO RIZZO



Certifico o registro sob o nº 1.087.547/26-0 em 12/02/2026 da empresa GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A., NIRE nº 35300616677, protocolado sob o nº SPJ2500179153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286104033. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500179153** de Arquivamento de Ata da empresa **GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Claudia Mara Chain**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/02/2026.

Claudia Mara Chain, CPF: 10383815843

*Este documento foi assinado digitalmente por Claudia Mara Chain e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500179153.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A.** de **NIRE 35300616677**, protocolizado sob o número **SPJ2500179153** em **12/02/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1087547260**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/02/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.087.547/26-0 em 12/02/2026 da empresa GBZ ENERGIA UFV ALTO PARANA SPE S.A., NIRE nº 35300616677, protocolado sob o nº SPJ2500179153. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 286104033. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/12/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<b>01 DOCS.pdf</b>			
JOAO ANGELO RIZZO	22609520891	19/12/25 15:23	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
<b>02 DOCS.pdf</b>			
JOAO ANGELO RIZZO	22609520891	19/12/25 15:23	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
<b>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</b>			
JOAO ANGELO RIZZO	22609520891	19/12/25 15:23	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2500179153*